



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                      |
|----------------------|
| G. Mun. de P. Branco |
| Fls. N.º 10          |
| VISTO                |

## **PROJETO DE LEI Nº 32/2003**

RECEBIDO EM: 24 de março de 2003

Nº DO PROJETO: 32/3003

SÚMULA: Denomina via pública localizada no Bairro Sudoeste de "Rua Octávio José Fernandes".

AUTOR: Vereador Antonio Urbano da Silva - PL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 24 de março de 2003

### **VOTAÇÃO NOMINAL**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de maio de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Gilson Marcondes – PV, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Laurinha Luiza Dall'Igna – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de maio de 2003. Aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de maio de 2003.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 457/2003

LEI Nº: 2249, de 12 de maio de 2003.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3026, do dia 15 de maio de 2003

# DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3026 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2003

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.249

Data: 12 de maio de 2003.  
Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Sudoeste, de "Rua Octávio José Fernandes".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Octávio José Fernandes", a via pública, prolongamento da Rua São Miguel, localizada no Bairro Sudoeste.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 32/2003, de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 2003.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| G. Mun. de P. Bco. |
| Flo. N.º 081       |
| VISTO              |

## **PROJETO DE LEI Nº 32/2003**

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Sudoeste, de "Rua Octavio José Fernandes".

**Art. 1º.** Fica denominada de "Rua Octavio José Fernandes", a via pública, prolongamento da Rua São Miguel, localizada no Bairro Sudoeste.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 32/2003, de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2003

O que pretende o vereador Antonio Urbano da Silva – PL, através do projeto de lei ora analisado, é obter autorização legislativa para denominar via pública localizada no Bairro Sudoeste, de “Rua Octávio José Fernandes”.

A lei municipal nº 1100, de 2 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, rege o presente projeto de lei, que tem como pretensão denominar uma via pública. Conforme consta do § 1º da referida lei, nomenclatura ou denominação é a forma de identificação de próprios, vias e logradouros públicos com nome de pessoas ou referências a fatos, datas, lugares, animais, vegetais e coisas. Neste caso, a forma de identificação é feita com o nome de pessoa.

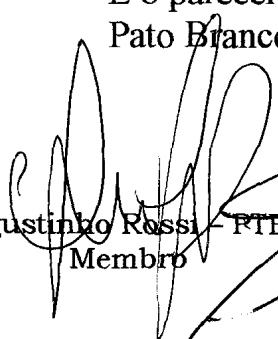
Conforme determina o artigo 5º da lei municipal acima referida, o projeto de lei que visa denominar próprios, vias e logradouros públicos com nome de pessoa, deverá obrigatoriamente ser inscrito com justificativa escrita, firmada pelo autor, documento este anexo ao processo, onde o autor descreve a tradicionalidade da família Fernandes em Pato Branco.

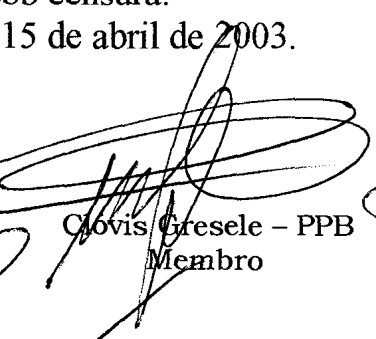
Após análise da matéria, observamos que a mesma encontra-se amparada legalmente merecendo portanto, seguir sua regimental tramitação.

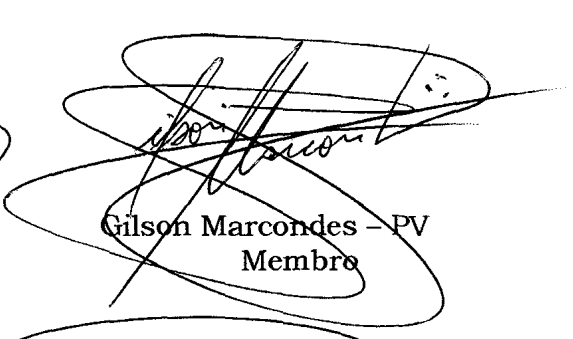
Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

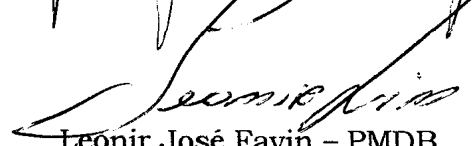
É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 15 de abril de 2003.

  
Agostinho Rossi – PTB  
Membro

  
Clovis Gresele – PPB  
Membro

  
Gilson Marcondes – PV  
Membro

  
Leonir José Favín – PMDB  
Relator

  
Nelson Bertani – PDT  
Presidente

**COMISSAO DE MERITO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2003**

O vereador Antonio Urbano da Silva pretende através do Projeto de Lei em apreço, obter apoio dos demais edis para denominar via publica localizada no Bairro Sudoeste de ***"Rua Octavio José Fernandes"***.

Conforme a justificativa do autor do projeto ***"Octavio José Fernandes"*** foi um dos pioneiros de Pato Branco, residindo sempre no Bairro Sudoeste, nada mais justo então do que contemplá-lo com esta homenagem.

A proposição encontra-se legitimada por um abaixo assinado feito junto aos moradores do prolongamento da Rua São Miguel, que serão os beneficiados diretos.

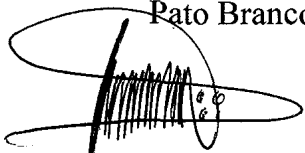
Há de se salientar que a proposição encontra amparo na norma 1.100/92 que instituiu normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos.

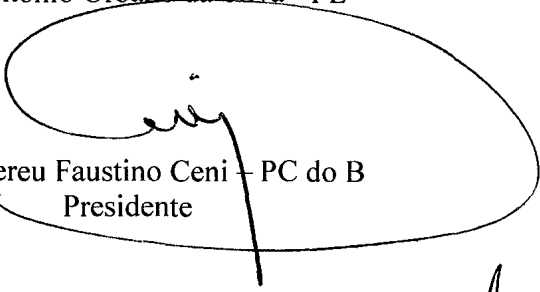
Ocorre ainda, que fica a cargo do Executivo Municipal emplacar referida via no prazo de 30 (trinta) dias.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de abril de 2003.

  
Antonio Urbano da Silva - PL

  
Nereu Faustino Ceni - PC do B  
Presidente

  
Laurinda Luiza Dall'Igna - PPB

  
Pedro Martins de Mello - PFL  
Relator

  
Silvio Hasse - PDT



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 032/2003

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Vereador subscritor, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar via pública localizada no Bairro Sudoeste, de “**Rua Octavio José Fernandes**”.

A proposição tem por finalidade denominar via pública prolongamento da Rua São Miguel, localizada no Bairro Sudoeste, agraciando-a com nome de pioneiro acima referenciado.

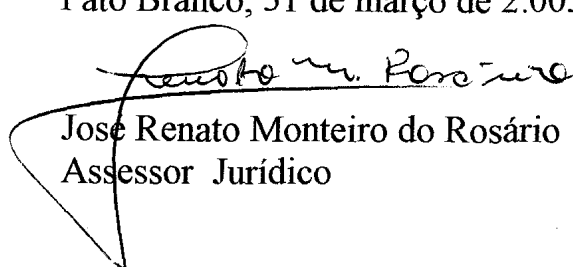
A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 5º da Lei nº 1.100/92, que instituiu normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

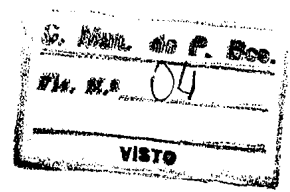
A proposição está acompanhada de **concordância expressa da comunidade local interessada obtida mediante abaixo assinado**, anuindo o nome do pioneiro que constará da denominação da via pública localizada no Bairro Sudoeste, conforme preceitua a norma contida no artigo 3º “caput” da Lei nº 1.100/92, alterada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999.

A matéria encontra ressonância na legislação municipal pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de março de 2.003.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 32/2002**

**Súmula:** Denomina via pública localizada no Bairro  
Sudoeste de “Rua Octávio José Fernandes”

**Autor:** Vereador Antonio Urbano da Silva – PL

Optarmos pelo nome do Pioneiro **OCTÁVIO JOSÉ FERNANDES**, para denominar a rua do Bairro Sudoeste, por ser de uma família tradicional de Pato Branco e um dos desbravadores do município.

O seu genro, Emidio Mendes de Jesus, funcionário público, hoje aposentado. O Senhor Octávio José Fernandes adquiriu uma chácara onde hoje se localiza o Bairro Sudoeste, onde residiu até falecer.

Casou-se com a Senhora Leopoldina Iung. O casal teve 9 filhos; vários netos, bisnetos e tataranetos, os quais residem em Pato Branco.

O Senhor Octávio e esposa vieram da cidade gaúcha de Soledade, enraizando-se em nosso município, somando hoje mais de duzentas pessoas, contribuindo para o desenvolvimento da nossa terra.

Ter o nome deste desbravador na rua que passa pelo terreno de sua antiga propriedade é um orgulho e não deixa de ser um prêmio para a família.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                      |
|----------------------|
| B. Mun. de P. Branco |
| Fla. N.º 03          |
| VISTO                |

|                                |
|--------------------------------|
| RECEBIDO                       |
| Data: 24/3/2003                |
| Hora: 17h                      |
| Assinatura: Jueli              |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

**EXMO. SR.  
ENIO RUARO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **ANTONIO URBANO DA SILVA - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 032/2003**

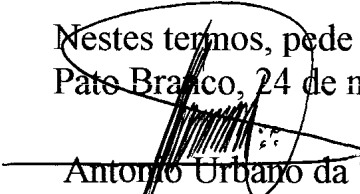
**Súmula:** Denomina via pública localizada no Bairro Sudoeste, de "Rua Octavio José Fernandes".

**Art. 1º** - Fica denominada de "Rua Octavio José Fernandes", a via pública, prolongamento da Rua São Miguel, localizada no Bairro Sudoeste.

**Parágrafo único** – O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.  
Pato Branco, 24 de março de 2003.

  
Antonio Urbano da Silva – Vereador PL  
PROponente



**Estado do Paraná**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E**  
**ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO**

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS**

***Faustino Elias dos Santos Filho***

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos.

**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos**

1ª Substituta

793 287 509-97

**Agnêse Lara Shroll Damasceno Carneiro**

2ª Substituta

640 419 809-68

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**Certifico** que, às folhas 160 do Livro nº C-2 sob o nº 716, foi feito o registro de óbito de **OCTAVIO JOSÉ FERNANDES**, em 20 de maio de 1950 (20/05/1950), às 9 horas, em DOMICILIO, de sexo masculino, nascido no dia de de de (), profissão AGRICULTOR, natural de SOLEDADE -RS, domiciliado e residente em NESTA CIDADE, PATO BRANCO - , com 0 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de TOME JOSÉ FERNANDES e FELISBERTA JULIA DE CASTRO. Óbito atestado pelo Dr. HARRI VALDIR GRAEFF que deu como causa da morte CAQUEXIA NEOPLASIA DE ESOFAGO, tendo sido declarante O SR. ORLANDO THOMÉ FERNANDES IUNG e o sepultamento foi feito no cemitério CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTA CIDADE... D.O. nº .

2ª via VRC 175.

Certidão lavrada em 02/05/1950

**OBSERVAÇÕES:**

ERA CASADO COM A SRA. LEOPOLDINA IUNG E DEIXA OS SEGUINTE FILHOS: ORLANDO COM 23 ANOS, ERNESTINA COM 22 ANOS, ELENA COM 21 ANOS, ANTONIA COM 18 ANOS, PEDRO GENTIL COM 16 ANOS, JOSEFINA COM 15 ANOS, MARIA LUIZA COM 14 ANOS, TEREZA COM 13 ANOS, MAURILIO COM 11 ANOS DE IDADE. NÃO DEIXA BENS A INVENTARIAR.

O referido é verdade e dou fé.



Pato Branco, 02 de março de 2003.

*Maria de Lourdes B. Elias dos Santos*  
1ª Substituta do Registro Civil

Os moradores do prolongamento da Rua São Miguel, no Bairro Sudoeste, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando denominar referido via pública de "Rua Otávio José Fernandes".

| Nome                        | Documento de Identidade n° | Assinatura              | Residência n° |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------|
| Emídio Mendes               | 930328                     | Emídio Mendes           | CASA 168      |
| Francisca Renato            | 1.026.737                  | Francisca Renato        | 199           |
| Osvaldo Renato              | 1.406.738                  | Osvaldo Renato          | 199           |
| Ernesto Kehwald             | 466579                     | Ernesto Kehwald         | 120           |
| Heluelina Sasta             | 320021                     | Heluelina Sasta         | 120           |
| Antônio Márcia Aguiar       | 79477443                   | Antônio M. Aguiar       | nº 85         |
| Gloria Bruter               | 9531205.5                  | Gloria Bruter           | nº 93         |
| Dezin dos S. B.             | 5.431.3934                 | [Assinatura]            | nº 10         |
| CLARICE DOS SANTOS          | 8989.0864                  | [Assinatura]            | nº 10         |
| Yvandro de São              | 9.225.7275                 | Yvandro de São          | 10586         |
| Leomar Santos               | 8.999.464.8                | Leomar Santos           | Nº 260        |
| Teo Telor                   | 4.187.727.8                | Teo Telor               | Nº 5          |
| Terezinha Telor             | 8.989.092.6                | Terezinha Telor         | Nº 5          |
| Teri F. Gama                | 1.420.067                  | Teri F. Gama            | 20            |
| Isabela F. F.               | 3.779.910                  | [Assinatura]            | 80            |
| Marcia Schuppke             | 1.764.177                  | [Assinatura]            | Starita 230   |
| Emília Rosa Jung            | 5.913.405.9                | Emília Rosa Jung        | Casa 160      |
| MARIO F. Jung               | 7.103.457.6                | MARIO F. Jung           | Casa 120      |
| Isaltina F. da Silva        | 1.720.723                  | Isaltina F. da Silva    | Nº 280        |
| Maria Sílvia Jung           | 1.720.722                  | Maria Sílvia Jung       | Nº 15         |
| Orlando J. F. J.            | 1.935.748                  | Orlando J. F. J.        | Nº 15         |
| CLECIA JUNG Guedes          | 168899                     | [Assinatura]            | Nº 15         |
| G. VINICIO R. FERREIRA      | 04149509308                | G. Vinicio R. Ferreira  | nº 320        |
| MARIA DE BUENOS F. FERREIRA | 3.220.9769                 | [Assinatura]            | nº 320        |
| Al. Sando Grando            | 8.118.950.1                | Al. Sando Grando        | nº 320        |
| Alcemia T. Caponi           | 7.999.9880                 | Alcemia T. Caponi       | nº 319        |
| Rodrigo Fogaça              | 8.113.554.1                | Rodrigo F               | nº 319        |
| Elio B. D. C.               | 3.411.368.8                | [Assinatura]            | nº 170        |
| Valdeir J. F.               | 7.624.073.6                | [Assinatura]            | Nº 169        |
| Selismar Ferreira           | 5.327.660                  | Selismar F. Ferreira    | Nº 171        |
| Maria Joana F. da Rosa      | 4.333.223.0                | Maria Joana F. da Rosa  | Nº 08         |
| Antônio J.                  | 4.771.849.0                | Antônio J.              | Nº 08         |
| [Assinatura]                | 3.819.216.9                | [Assinatura]            | Nº 120        |
| [Assinatura]                | 7.165.722.4                | [Assinatura]            | Nº 120        |
| Notário Sp. de Oliveira     | 1.930.354                  | Notário Sp. de Oliveira | Nº 245        |

Mario. Luiza  
João M. da Silva.  
Derli T. da Silva.

1.755 273 Maria LM<sup>ENC</sup> 68

1.239.876 João. n. 2

4.161.349-1. Derli. n. 2